



# **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN**

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – N°943– Major Sales-RN, quarta-feira, 02 de outubro de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## **PODER EXECUTIVO**

*THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal*

## **EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO**

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN  
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

## **MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO**

### **PODER LEGISLATIVO**

DECRETO Nº 013 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº943– Major Sales-RN, quarta-feira, 02 de outubro de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO Nº 013 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 9.093/95;

CONSIDERANDO que no dia 03 de outubro de 2019 (quinta-feira) é feriado Estadual (Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu);

CONSIDERANDO que o ponto facultativo é a designação de dia(s) Útil (eis) em que os serviços públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

CONSIDERANDO que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado

CONSIDERANDO também que o Executivo Municipal, no Decreto de nº 145 decretou ponto facultativo no Município de Major Sales;

### RESOLVE:

Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo no dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Major Sales.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias de outubro de 2019.

Antonio Lisboa da Silva  
Presidente